

LEI Nº 852, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, dando ênfase especial ao dia 1º de junho.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de Sangue; promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de sangue e promover atividades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de sangue.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue.

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 28 de junho de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
CAETITÉ
Governo Participativo